



# Município de Palmitos

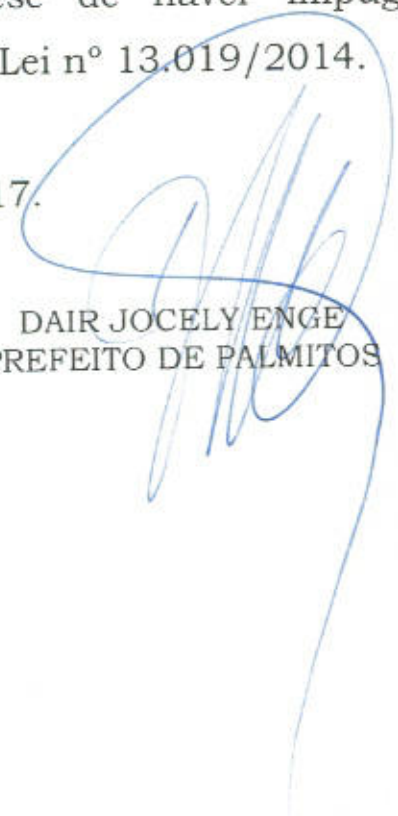
## DECISÃO

Autorizo a parceria e determino a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para elaboração do Termo de Parceria.

Na hipótese de haver impugnação, proceda-se nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Palmitos, 4 de julho de 2017.



DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS